



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.502, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção para a Associação Comunitária do Bairro Bela Vista e aos adquirentes de lotes desmembrados no aglomerado urbano conhecido como Loteamento Bela Vista, no Bairro Bela Vista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivo" de Bens Imóveis – ITBI, do imóvel pertencente à Castorina Antônia da Silva Kirch, conforme registro R.4-22.286, constante no Ofício de Registro de Imóveis de Montenegro, para a Associação Comunitária do Bairro Bela Vista.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder as isenções previstas nos incisos I e II à Associação Comunitária do Bairro Bela Vista e aos adquirentes de lotes desmembrados no aglomerado urbano conhecido como Loteamento Bela Vista, localizado no Bairro Bela Vista:

I)isenção do pagamento de taxas de desmembramento;

II)isenção do pagamento Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3.º A isenção prevista nesta Lei será concedida unicamente para aquisição do imóvel de Castorina Antônia das Silva Kirch para a Associação Comunitária Bairro Bela Vista e da primeira venda dos lotes desmembrados pertencentes à Associação para os adquirentes.

Parágrafo único. A isenção prevista no *caput* fica restrita a imóveis com valor venal inferior a 30.000 URM's e cuja renda familiar dos proprietários seja inferior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 4.º A concessão do benefício desta Lei se estenderá até o exercício de 2013.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revoga a Lei n.º 3.212, de 21 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES